

**CONSTITUIÇÃO DE COMISSÃO ESPECIAL DE
ALIENAÇÃO DE VEÍCULOS**

DATA DA PUBLICAÇÃO:

24/08/2021

O Diretor-Geral da Empresa Brasil de Comunicação S.A - EBC, no uso das atribuições delegadas por meio da Portaria-Presidente nº 147/2020, de 05 de maio de 2020, e com fulcro no inciso VII, do Art. 59 do Estatuto Social da EBC, aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária, de 4 de novembro de 2020, e atualizado pela Assembleia Geral Extraordinária, de 2 de fevereiro de 2021.

CONSIDERANDO

- a Existência de veículos inservíveis nas dependências da EBC em Brasília/DF, no Rio de Janeiro/RJ e em São Luís/MA;
- o Disposto no item 10 da Norma de Patrimônio – NOR 202;
- o Disposto nos arts. 3 e 10 do Decreto nº 9.373, de 11 de maio de 2018; e
- o Disposto no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EBC, aprovado pela Deliberação CONSAD nº 37, de 09 de dezembro de 2019, que disciplina os procedimentos de licitação e contratação no âmbito da EBC.

RESOLVE

Art. 1º - Constituir Comissão Especial de Alienação de Veículos, composta pelos empregados abaixo relacionados, sob a Presidência do primeiro, para condução do processo de alienação dos veículos de propriedade da EBC, classificados como inservíveis existentes nas dependências da EBC, em Brasília/DF, no Rio de Janeiro/RJ e em São Luís/MA.

- **WILSON BERNARDES DE OLIVEIRA**, matrícula nº 880048;
- **RODRIGO OLIVEIRA PIRES**, matrícula nº 14140;
- **DARLAN LEVANTINO AMARO**, matrícula nº 14023.

Parágrafo único – O Presidente da Comissão será substituído em suas ausências, afastamentos ou impedimentos pelo segundo membro, de acordo com a ordem de designação estabelecida. Para compor o mínimo de três membros, a Diretoria de Administração, Finanças e Pessoas indicará outro profissional para integrar a Comissão como membro.

**CONSTITUIÇÃO DE COMISSÃO ESPECIAL DE
ALIENAÇÃO DE VEÍCULOS**

DATA DA PUBLICAÇÃO:

24/08/2021

Art. 2º Compete à Comissão Especial de Alienação:

- I. consolidar a relação dos bens de propriedade da EBC classificados como inservíveis;
- II. preparar a proposição para submissão da alienação pela Diretoria Executiva;
- III. avaliar os veículos para estabelecimento do valor mínimo a ser proposto pelos interessados;
- IV. elaborar o edital de alienação;
- V. conduzir os procedimentos licitatórios e adjudicar o objeto ao licitante vencedor do certame;
- VI. submeter o resultado à homologação e publicar no Diário Oficial da União – DOU e na página da EBC na internet; e
- VII. convocar o licitante vencedor para pagamento do valor do veículo arrematado, assinatura do instrumento de compra e venda e dos procedimentos pertinentes à tradição do bem, de acordo com as exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

Art. 3º Esta Portaria-Presidente entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 23 de agosto de 2021.



RONI BAKSYS
Diretor-Geral

